



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes a Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos, Posto de Saúde da comunidade de Bom Descanso e Posto de Saúde da comunidade da Agrovila São Pedro, zona rural deste município de Lagoa de Velhos/RN, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	ATUALIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	02	SERV
02	ATUALIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO EM PLACA DE AUTOCLAVE.	01	SERV
03	CONCERTO OU SUBSTITUIÇÃO DA AMPOLA DOS RAIOS- X ODONTOLÓGICO	01	SERV
04	DESINSTALAÇÃO E DESMONTAGEM EM CADEIRA ODONTOLÓGICAS	01	SERV
05	INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	01	SERV
06	INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS	03	SERV
07	MANUTENÇÃO CONJUNTO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	01	SERV
08	MANUTENÇÃO MOCHO	02	SERV
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM PEÇAS	01	SERV
10	MANUTENÇÃO/CONCERTO FOTOPOLIMERIZADOR COM PEÇAS	02	SERV
11	PEQUENOS AJUSTES, REPAROS E REGULAGENS EXTRAS (DIVERSOS).	03	SERV
12	PINTURA GERAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	02	SERV
13	REBOBINAGEM DE MOTOR- COMPRESSOR	02	SERV
14	REPARO EM SISTEMA FUSO E BOTEIRAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	01	SERV
15	REVISÃO AUTOCLAVE 12 LITROS COM PEÇAS	01	SERV
16	REVISÃO AUTOCLAVE 21 LITROS COM PEÇAS	01	SERV
17	REVISÃO DA PEÇA DE MÃO (PEÇA RETA, MICRO MOTOR, CONTRA-ÂNGULO, ALTA ROTAÇÃO). COM PEÇAS	10	SERV
18	REVISÃO DO COMPRESSOR ODONTO. COM PEÇAS	02	SERV
19	REVISÃO DO RAIOS-X ODONTOLÓGICO COM PEÇAS	01	SERV
20	REVISÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	05	SERV
21	SERVIÇO DE LIMPEZA DO APARELHO DE PROFILAXIA COM PEÇAS	01	SERV
22	SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES DE PEÇAS DE MÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	10	SERV
23	SUBSTITUIÇÃO FILTRO DE AR DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM PEÇAS	10	SERV

Rodrigo de Jesus



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

24	SUBSTITUIÇÃO DA CAPA DE PEDAL ODONTOLÓGICO MULTIPLO UNIVERSAL COM PEÇAS	02	SERV
25	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA PROGRESSIVA PARA PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	10	SERV
26	SUBSTITUIÇÃO DAS CAMARAS AUTOCLAVE ATÉ 12 LITROS COM PEÇAS	02	SERV
27	SUBSTITUIÇÃO DAS MANGUEIRAS DE ÁGUA E AR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	10	SERV
28	SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS CUSPIDEIRAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	10	SERV
29	SUBSTITUIÇÃO DE CARENAGEM FRONTAL AUTOCLAVE 12 LITROS COM PEÇAS	01	SERV
30	SUBSTITUIÇÃO DE CARENAGENS CADEIRA (DIVERSAS COM PEÇAS)	01	SERV
31	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR REDUTOR- CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	01	SERV
32	SUBSTITUIÇÃO DE REPARO DAS VÁLVULAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA (DIVERSAS MARCAS) COM PEÇAS	10	SERV
33	SUBSTITUIÇÃO DE RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE DE 12 LITROS COM PEÇAS	02	SERV
34	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE TRAFICO PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COM PEÇAS	02	SERV
35	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE ÁGUA E CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	10	SERV
36	SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR DO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	02	SERV
37	SUBSTITUIÇÃO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	08	SERV
38	MANUTENÇÃO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM PEÇAS	02	SERV
39	TROCA DE CARENAGEM INFERIOR ASSENTO COM PEÇAS	01	SERV
40	TROCA DE TECIDO (ESTOFADO) DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PEÇAS	01	SERV

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de manter em condições de uso, os Equipamentos das Unidades de Saúde deste município de Lagoa de Velhos/RN, cujo a finalidade é voltada para manutenção corretiva e prevenção com montagens para manter em perfeitas condições e funcionamento dos aparelhos, lotados nas Unidades Básicas de Saúde deste município. Dando continuidade de realização dos atendimentos prestados pela equipe do ESF (Estratégica Saúde da Família), destinado à população do município de Lagoa de Velhos/RN. Urge, pois, assim, a tomada de medidas que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde deste município de Lagoa de Velhos/RN.

3. DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Edson Augusto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

3.1. A execução do objeto licitado dar-se-á de no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante;

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

Rodrigo Augusto Sousa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116, Centro. CEP: 59430-000

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- k) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto em características compatíveis ao desta Dispensa;
- b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

6. DO PREÇO ESTIMADO

Edison Augusto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

6.1 O valor total máximo estimado é baseado em pesquisa de mercado, a partir de levantamento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

7. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.1 O estabelecimento da ordem cronológica e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2 A Secretaria solicitante deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, e encaminhá-la ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No momento não dispomos de Gestor de contrato.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Waneska Silva Bezerra.

Parágrafo único: O gestor responsável pelo atesto da despesa, acompanhará a prestação dos serviços, bem como conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores.

9. DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

9.1 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

9.2 O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN ficará a cargo do Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo prestador de serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Realizar os serviços, atendendo as normas deste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 CABERÁ À Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

- a) Fornecer todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- e) A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, nos termos de cláusula específica, prevista no contrato ou instrumento equivalente.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA:

12.1 Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

EDIONE MARTINIANO LIMA SOUSA
Diretora da Unidade Mista